



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 467/2009, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA**, no ano de 2009, com a finalidade principal de atendimento individualizado às crianças excepcionais de nosso município.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, integralizando o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

§2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participantes.

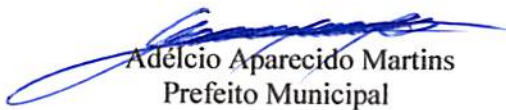
Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.22.01 1.0152 3-3-50-43 08-244-0036-2-0035-1

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de janeiro de 2009.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.